



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021, de 22 de julho de 2021

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano para construção de uma Escola Estadual em Deciolândia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Dr. **MANOEL LOUREIRO NETO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano, com área de 6.923,75m² (seis mil novecentos e vinte e três metros, virgula setenta e cinco centímetros quadrados), desmembrado de área maior, devidamente matriculada no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Diamantino/MT sob o nº 39873, localizado na Comunidade Deciolândia, Quadra 07, Lote 11, com área de 22.183,25m², conforme mapa e memorial em anexo, ao Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A doação de que trata a presente Lei, destina-se a construção de uma Escola Estadual.

Art. 3º - A doação a que se refere esta lei é intransferível e o imóvel doado deverá ser utilizado única e exclusivamente para os fins a que se destina, ou seja, a construção de uma Escola Estadual, a qual deverá ter início no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de resolução da doação e retorno imediato do imóvel ao Município de Diamantino/MT, sem indenização seja a que título for.

Art. 4º - A partir da vigência desta Lei o Estado de Mato Grosso, usufruirá plenamente do imóvel mencionado no artigo 1º e responderão por todos os encargos que por ventura venham a incidir sobre o mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino 22 de julho de 2021.


MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal